

REGULAMENTO DO VIII COREP

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos do VIII Congresso Regional da Psicologia - VIII COREP:

a) Promover a organização e a mobilização das psicólogas e dos psicólogos do Estado de Goiás, possibilitando a contribuição do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região – CRP-09 para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

b) Definir políticas nacionais/regionais referentes ao tema do VIII Congresso Nacional da Psicologia - CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2013 - 2016.

c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-09-Goiás, na gestão 2013 - 2016;

Capítulo II

Do Tema

Art. 2º - É tema do VIII COREP: Psicologia, Ética e Cidadania: Práticas Profissionais a Serviço da Garantia de Direitos.

Art. 3º - São Eixos do VIII COREP:

1. Democratização do Sistema Conselhos e Ampliação das formas de interação com a categoria;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho;
3. Ampliação da Participação da Psicologia e sociedade nas Políticas Públicas.

Capítulo III

Da Organização

Art. 4º - A organização do VIII COREP será de responsabilidade do VII Plenário do CRP-09 — “Pluralidades: “Psicologia ética, transparente e socialmente responsável”.

§ 1º - A Comissão Organizadora Regional – COMORE, nomeada pela reunião Plenária nº 353, de 6 de dezembro de 2012, acompanhará a preparação e realização do VIII COREP.

§ 2º - Caberá à COMORE apresentar o regulamento do Congresso Regional da Psicologia-COREP do CRP-09-Goiás, para aprovação da Comissão Organizadora Nacional – COMORG.

§ 3º - Será de responsabilidade da COMORE providenciar ampla divulgação dos eventos; promover a mobilização da categoria; providenciar orientações, documentos e demais materiais necessários para a realização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos; monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos; orientar sobre a construção de propostas, bem como digitalizar as mesmas no programa de sistematização das propostas.

§ 4º - Após a instalação da Mesa Diretora no COREP, a COMORE será destituída.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 5º - A realização do Congresso Regional de Psicologia - COREP seguirá as seguintes fases, conforme calendário do VIII Congresso Nacional da Psicologia - CNP aprovado pela Assembléia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF:

Programação:

1ª Fase: EVENTOS PREPARATÓRIOS

Realização de eventos preparatórios de outubro de 2012 a fevereiro de 2013, mobilizando amplamente as psicólogas e os psicólogos no Estado de Goiás, por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates, Seminários de Entrega de Carteiras - CIP e outros, com o objetivo de favorecer a organização, para o levantamento de questões que servirão como uma preparação para as etapas posteriores do CNP. Nesta instância não se elegem delegados (as).

2ª Fase: PRÉ CONGRESSOS e ATIVIDADES LIVRES

- Realização de pré-congressos, até 20 de março de 2013, nas diversas regiões geográficas, com maior número de profissionais inscritos e/ou nas cidades onde há instituição formadora em Psicologia, garantindo ampla participação das psicólogas e dos psicólogos, para:
 - Elaboração e aprovação das propostas locais sobre o temário previsto para o VIII CNP, atendendo ao critério de limite de 10 propostas por eixo. Só serão consideradas as propostas locais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;

- Eleição de delegados (as) para o COREP do Estado de Goiás;
 - Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o COREP no Estado de Goiás.
- Atividades livres: poderão ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogas (os), que poderão remeter propostas para o CRP-09, a serem referendadas no COREP-GO. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelo CRP, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

3ª Fase: SISTEMATIZAÇÃO 1:

- a) Realização de treinamento para as pessoas que utilizarão o programa de sistematização das propostas.
- b) Sistematização das propostas de âmbito regional pela COMORE até 8 de abril de 2013.
- c) A COMORE deverá produzir dois cadernos: um de propostas regionais de Goiás e outro de propostas nacionais.

4ª Fase: REALIZAÇÃO DO VIII COREP, ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA NACIONAL DO CNP E INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O CRP-09:

- a. Realização do VIII COREP, em Goiânia, nos dias 27 e 28 de abril de 2013, para:
 - Aprovação de propostas a ser encaminhadas para o VIII CNP.
 - Produção de dois cadernos pelos delegados (as) do VIII COREP : um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-09 e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG para sistematização.
 - Eleição de delegados (as) e suplentes para o VIII CNP.
 - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.
 - Inscrição de chapas para a eleição no Estado de Goiás.
- b. Encaminhamento das propostas aprovadas no VIII COREP para a COMORG, via sistema informatizado, até 29 de abril de 2013.
- c. Encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do VIII COREP e relação de delegados (as) e suplentes para a etapa nacional, para a COMORG, até 29 de abril de 2013.

5ª Fase: SISTEMATIZAÇÃO 2 E RECURSOS:

- a. Sistematização das propostas aprovadas nos COREP's pela COMORG de 29 de abril de 2013 a 10 de maio de 2013;
- b. Encaminhamento, pela COMORG, da sistematização das propostas aos (as) delegados (as) do VIII CNP até 14 de maio de 2013;
- c. Recebimento de recursos, impugnações de delegados (as) e definição de convidados até 13 de maio de 2013, pela COMORG, que deve responder aos recursos até 23 de maio de 2013.

5ª Fase: ETAPA NACIONAL DO VIII CNP:

- a. Realização da etapa nacional do VIII CNP de 30 de maio a 2 de junho de 2013;
- b. O relatório do CNP deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Psicologia – CFP para divulgação às psicólogas e aos psicólogos, depois de sistematizado e aprovado pela mesa diretora.

Art. 6º - Poderão ser delegados (as) no COREP e CNP apenas as psicólogas e os psicólogos regularmente inscritos no CRP-09-Estado de Goiás (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

Parágrafo Único - Também serão considerados psicólogos (as) adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

Capítulo V

Da Metodologia

Art. 7º - O objetivo principal dos Pré-Congressos é a produção de propostas e o objetivo principal do VIII COREP é a apreciação e eleição das propostas a serem encaminhadas para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

- a. Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.
- b. Cada Pré-Congresso e o VIII COREP deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas a serem encaminhadas para a etapa nacional do VIII CNP.
- c. Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados (as), eles servem como uma preparação para as etapas posteriores do COREP.

- d. Os Pré-Congressos e Atividades Livres podem criar propostas.
- e. No VIII COREP não deverão ser feitas novas propostas, mas apenas aprovadas as propostas criadas em pré-congressos e/ou atividades livres. Caberá aos (às) delegados (as) aglutinar as várias propostas sobre assuntos semelhantes, com o objetivo de estabelecer síntese de propostas, por consenso e/ou eleição, para que se chegue até o máximo de 10 propostas por eixo.

Capítulo VI

Dos Pré-Congressos

Art. 8º - Os Pré-Congressos do CRP-09-Goiás serão realizados nas áreas geográficas constantes do quadro abaixo, nas quais estão inseridas as cidades de maior concentração de psicólogas e psicólogos e/ou onde há instituição formadora e/ou mediante solicitação da categoria.

Área Geográfica	Data e horário de realização
Goiânia Profissionais da Assistência Social	03/01 10h
Goiânia Profissionais da Saúde	04/01 10h
Catalão	15/01 9h
Itumbiara	16/01 9h
Caldas Novas	16/01 16h
Goiânia (Profissionais de todas as áreas)	25/01 14h
Aparecida de Goiânia	31/01 10h
Valparaíso	15/02 10h
Luziânia	15/02 18h
Formosa	16/02 09h
Goiânia Profissionais da Educação	16/02 10h

Goiânia (profissionais de todas as áreas)	18/02 10h
Anápolis	21/02 19h
Rio Verde	23/02 9h
Jataí	23/02 14h
Goiânia (Profissionais de todas as áreas)	28/02 11h
Cidade de Goiás	01/03 09h
Goianésia	01/03 14h
Ceres	01/03 16h
Rubiataba	01/03 19h
Goiânia (Profissionais do Trânsito)	02/03 10h
Porangatu	05/03 10h
Inhumas	06/03 10h
Itaberaí	06/03 17h
Goiânia (Profissionais da área Jurídica)	09/03 10h
Goiânia (Profissionais de todas as áreas)	14/03 10h
Mineiros	16/03 10h
Goiânia (Profissionais da área Clínica)	16/03 10h
Goiânia (Profissionais da Polícia Militar GO)	18/03 10h30
Goiânia (Profissionais da área Clínica)	18/03 19h

§ 1º - Para facilitar a participação das psicólogas e dos psicólogos de Goiânia, serão realizados Pré-Congressos, por área de atuação, durante as reuniões das diversas Comissões do CRP-09 e, também, durante Seminários de Entrega de Carteiras Profissionais (CIP).

§ 2º - Cada psicólogo(a) poderá participar de pré congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegado (a) em apenas um deles.

§ 3º - O quórum para votação é composto somente por quem vota.

§ 4º - Os Pré-Congressos deverão eleger delegados (as) para o COREP na proporção de um para cada dois psicólogos (as) presentes no momento da eleição dos delegados (as).

Capítulo VII

Do Congresso Regional

Art. 9º - O COREP será composto por delegados (as) eleitos nos Pré-Congressos, realizados conforme definido em Regulamento do Congresso Regional do Estado de Goiás, em conformidade com o regulamento do VIII CNP.

§ 1º - A participação de convidados no COREP garante o direito à voz e não ao voto.

§ 2º - Para ser eleito delegado (a) para o COREP, o candidato (a) deverá ter participado do Pré-Congresso que o elegeu.

§ 3º - A candidatura dos delegados (as) ao VIII CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados (as) que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados (as) indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade dos votos obtidos por cada uma delas.

§ 4º - Poderão participar do COREP até 10% (dez por cento) de estudantes de Psicologia do total de participantes do COREP, enquanto representação dos estudantes dos cursos de Psicologia do Estado de Goiás, indicados por entidades estudantis. Os estudantes terão direito a voz apenas nos grupos, sem direito a voto, sendo que um será eleito para participação no CNP, conforme especificado no § 2º do Art. 13.

Art. 10º - As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP deverão obedecer a letra “e” do Artigo 7º do presente regulamento.

Art. 11º - A tabela prevista no artigo 14º indica o número máximo de delegados do CRP-09-Goiás, ao VIII CNP. Para garantir esta delegação, o quórum mínimo para o COREP é de oito vezes esse número.

§ 1º - Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição dos delegados (as) para a etapa nacional do VIII CNP.

§ 2º - O número de delegados (as) para a etapa nacional do VIII CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegados (as) votantes no momento da eleição.

Capítulo VII Do Congresso Nacional

Art. 13º - O CRP-09 encaminhará até 16 (dezesesseis) delegados (as) eleitos no COREP.

§ 1º - Poderão participar da etapa nacional convidados com direito a voz, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos pela COMORG e aprovados pela APAF de dezembro de 2012.

§ 2º - Poderão participar até 23 (vinte e três) estudantes de psicologia, sendo 1 (um) por cada região onde haja Conselho Regional de Psicologia, que tenha sido eleito pelo coletivo de estudantes presente no COREP. Os estudantes terão direito a voz apenas nos grupos, sem direito a voto.

Art. 14º- O CRP-09, com jurisdição no Estado de Goiás, elegerá 9 (nove) delegados (as) (pelo critério de base fixa) e mais 1 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (mil) inscritos e ativos no CRP-09-GO (atendendo ao critério da proporcionalidade), totalizando 12 (doze) delegados (as), e suplentes, na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegados (as) eleitos, observando-se os critérios estabelecidos no regulamento do VIII CNP, conforme quadro abaixo.

Quórum de delegados para o COREP do CRP/09 e CNP, conforme critérios estabelecidos no regulamento do VIII CNP							
Base de inscritos do CRP-09	Base fixa de Delegados (Quantidade mínima de delegados na etapa nacional)	Proporcional 1 p/ cada 2000 ou fração acima de 1.000 inscritos no CRP-09 (Artigo 15 do Regulamento do VIII CNP)	Quantidade máxima de delegados do CRP-09 na etapa nacional	Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no COREP (Art. 13 do Regulamento do VIII CNP -8 vezes o nº máximo de delegados)	Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a um delegado a mais a cada 25% a mais do quórum mínimo de votantes no ato da eleição, até o máximo de 4 (art. 15, § 1º do Regulamento do VIII CNP)	Quórum necessário no COREP para eleger a quantidade máxima de delegados após atendido na plenitude o prescrito no Art. 15, § 1º do Regulamento do VIII CNP	Quantidade máxima de delegados, quando Atendida a plenitude do prescrito no Art. 15, § 1º do VIII CNP
5.692	09	03	12	96	24	192	16

§ 1º - Acrescenta-se 1 (um) delegado (a), até o máximo de 4 (quatro), a cada 25% (vinte e cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição.

Art. 15° - Todos os delegados (as) deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na secretaria executiva do VIII CNP, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

Capítulo VIII

Disposições Transitórias

Art. 16° - O Congresso Regional só poderá deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados (as) inscritos.

Art. 17° - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação do VIII COREP, serão solucionados pela COMORE, dentro de seus limites de competência, e, pela Comissão Organizadora Nacional-COMORG, em instância superior.

COMORE – CRP-09:

Conselheiro Wadson Arantes Gama
Coordenador

Cons. Sandra Valéria Nogueira Alves Silva
Vice-Coordenadora

Renata Costa Teixeira
Apoio

Eduardo Braga de Oliveira
Apoio